



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 690 / 2010

CONCEDE REAJUSTE DE 4,31% PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica concedido o índice de reajuste de 4,31 % que corresponde ao IPCA do IBGE dos últimos 12 meses para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo, para o presente exercício.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2010 e o pagamento referente a janeiro e fevereiro será efetuado pago em folha suplementar dentro do mês de março.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

[Signature]
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

[Signature]
GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete